

**PUBLICADO NO DOM DE 29/12/2015**

**REPUBLICADO, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO, NO  
DOM DE 30/12/2015**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 31/2015**

Dispõe sobre os requisitos que deve conter o Auto de Infração que caracterizará a situação de abandono de imóveis em processo de arrecadação.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.922, de 30 de março de 2015,

**RESOLVE,**

Art. 1º Para caracterizar a situação de abandono do imóvel em processo de arrecadação, lavrar-se-á o competente Auto de Infração.

Art. 2º O Auto de Infração deverá conter:

I – o nome do proprietário do imóvel e respectivo domicílio;

II – a identificação do imóvel a que se refere o processo de arrecadação e a indicação do número de inscrição cadastral, se houver;

III – o valor do débito tributário que porventura recaia sobre o imóvel;

IV – o local, data e hora da lavratura;

V – o relatório circunstanciado dos fatos que embasaram o Auto de Infração;

VI – a assinatura do autuante e a indicação do seu cargo ou função e registro funcional;

VII – a ciência do Autuado ou de seu representante legal, mandatário ou preposto, por uma das formas previstas no artigo 283-D da Lei nº 7.186/06.

Parágrafo único. A assinatura do autuado ou de seu representante legal, mandatário ou preposto não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, nem sua falta ou recusa acarretará nulidade de autuação.

Art. 3º Fica aprovado o modelo de Auto de Infração constante no anexo único desta Instrução Normativa.

Art. 4º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 29 de dezembro de 2015.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O REPUBLICADO NO DOM  
DE 30/12/2015**

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31/2015

### ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

#### AUTO DE INFRAÇÃO

|   |                      |
|---|----------------------|
| Auto de Infração nº                         | Data                 |
| Endereço do Imóvel em situação de abandono: | Bairro               |
|   | CEP:                 |
| Proprietário:                               | CPF:                 |
| Endereço do Proprietário:                   | Nº Porta             |
| Complemento:                                | CEP:                 |
| Bairro:                                     | Telefone:            |
| Quadra/Lote:                                | Ponto de Referência: |
| Valor do Débito:                            |                      |
| <b>Descrição do Fato</b>                    |                      |
|   |                      |

Local, data e hora da lavatura:

Recebi a segunda via deste Auto em

Assinatura Proprietário ou Representante Legal

Nome por extenso

Documento de Identidade

Autuante (nome cargo / função)